

LEI Nº 1.113 DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 84.891,96 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da quota municipal do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, nos termos da Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004 e Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de junho de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO A LEI Nº 1.113 DE 15 DE JUNHO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>		
<i>Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação</i>		
2004.123611582.035	3.3.90.30-08	57.218,44
2004.123611582.035	3.3.90.36-08	15.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08	12.673,52
TOTAL		84.891,96

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de junho de 2004.

Élio Affonso de Paula